

DECRETO Nº 7.350, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Prorroga prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ITU e Taxas e Contribuições para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no artigo 17, da Lei nº 2.228 (Código Tributário Municipal);


DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de maio de 2019, o prazo para pagamento da Cota Única e Primeira Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Territorial Urbano ITU, taxas de serviços públicos e contribuição para custeio da iluminação pública, do exercício de 2019, permanecendo para as demais parcelas o vencimento estabelecido no carnê, conforme previsto no **Decreto nº 7.307, de 01 de março de 2019.**

Art. 2º Para fins de emissão de Certidão Negativa de Débitos e liberação de Guias de ITBI, o IPTU, ITU, e Taxas de serviços públicos e a contribuição de iluminação, deverão ser pagos em sua totalidade, até a data da emissão da Certidão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 10 de maio de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.